



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida JK, Quadra 06, Lote G, nº 805E, - Bairro Setor de Serviços, Juína/MT, CEP 78320-000
Telefone: (66)3566 6115 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08789.000488/2020-19

Unidade Gestora: 194067

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO NOROESTE DO MATO GROSSO - FUNAI E A EMPRESA FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO**, CNPJ nº 05.712.491/0001-17, com sede à Av. JK, Q 06, Lote G, nº 850-E, Bairro Setor de Serviço, município de Juína/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do Coordenador Regional, o Sr. **MARCELO MANHUARI MUNDURUKU**, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 3664599-0 SSP-MT e do CPF nº 883.166.612-68, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 199, de 19 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 117, 22 de Junho de 2023, Seção 2, página nº 50,, e a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47, sediada na AV. Maranhão 1320, Sala 101 e 102, B, Santa Maria, Uberaba-MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, casado, responsável legal, portador da Carteira de Identidade nº 11.038.819, expedida pela PC MG, e CPF nº 012.516.756-38, tendo em vista o que consta no Processo nº 08789.000488/2020-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 323/2020, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº.323/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2023 a 09/11/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.817,94 (dois mil oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 33.815,28 (trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE000038, de 28 de fevereiro de 2023 e seus reforços, devidamente apropriadas no elemento de despesas 339040, PTRES: 225450, Ação 2000 - Administração da Unidade, Tipo: Atividade., da vigente Lei Orçamentária Anual. para o presente exercício e R\$ 28.179,40 (vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2024, totalizando **R\$ 33.815,28 (trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do representante da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08789.000488/2020-19, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente instrumento será assinado eletronicamente por ambas as partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Manhuari Munduruku, Coordenador(a) Regional**, em 24/10/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Alain Matos Fachineli, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5867050** e o código CRC **1E0404C3**.